



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referencia foi elaborado nos moldes da lei 10.520/02 consoante com o artigo 9º do Decreto Federal 5.450/2005 bem como o artigo 3º XI do decreto 10.024/2019.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referencia tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA - GLP P13, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.2. O objeto da contratação deverá está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo.

Item	Produto e descrição	UN	Quantidade
01	GLP 13 KG (LIQUIDO) - troca de botijão de gás butano 13 KG apropriado para consumo doméstico.	Unidade	70

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Presencial/eletrônico e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 091 de 13 de Março de 2020.

3. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

3.1. A CONTRATADA deverá entregar o gás liquefeito de petróleo (GLP), parceladamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada, de acordo com as necessidades, devendo ser entregue no local indicado pelas Secretarias solicitantes, em quantidades previamente determinadas pela solicitante.

3.2. O recebimento do gás liquefeito de petróleo (GLP) será confiado por um servidor autorizado pela Secretaria solicitante, em confronto com o recibo e nota fiscal para fins de pagamento.

3.3. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada

Rua Walterloo Prudente, nº 34, Vila Paulista, CEP 68552-713, Redenção-PA

Email: assistenciasocial@redencao.pa.gov.br Fone: 3424-1329



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA

a substituir o gás liquefeito de petróleo (GLP) considerado em que se verificarem vícios, defeitos ou deteriorações na data da entrega.

3.4. Na hipótese de em que se verificarem vícios, defeitos ou deteriorações na data da entrega do gás liquefeito de petróleo (GLP), este deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Setor solicitante.

3.5. O gás liquefeito de petróleo (GLP), mais conhecido como gás de cozinha, deverá estar dentro do prazo de validade na data de sua entrega.

3.6. A empresa CONTRATADA se responsabiliza pelo transporte e descarregamento do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado, zelando para que sejam entregues em perfeito estado, sem ônus para a Contratante.

3.7. Não serão aceitos pela CONTRATANTE, produtos que não apresentem as características estabelecidas neste Termo, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

5. DO CONTRATO/VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O período de vigência do contrato será até 31/12/2020, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

6.1. Atender plenamente ao compromisso assumido com a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, fornecendo os produtos dentro das normas e garantias.

6.2. Disponibilizar números de telefones, endereço eletrônico e um representante para recebimento dos pedidos e informações.

6.3. Responsabilizar por todos os custos de fornecimento e substituição dos itens objeto deste termo de referencia.

6.4. Responsabilizar pelas despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA

6.5. Responsabilizar pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste termo de referencia.

6.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Redenção - PA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

6.7. Manter, durante a execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.8. Comunicar ao servidor designado pela fiscalização do contrato autorizado pela CONTRATANTE, POR ESCRITO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

7.1.3. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência através de servidor especialmente designado.

7.1.4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

7.1.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 7.1.6.** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- 7.1.7.** Rejeitar os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.
- 7.1.8.** Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- 7.1.9.** O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- 7.1.10.** Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

4

8. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos bens de consumo e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos nº 67 e 73 da Lei nº 8666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE REDENÇÃO - PA.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA

administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9.6. Ficará designado a servidora **ALINE PATRICIA DE ASSIS**, sob o numero de matricula 004261 como FISCAL TITULAR, e a Servidora, **MARIA DE NAZARÉ PEREIRA CARDOSO**, sob o numero de matricula 004316, como FISCAL SUPLENTE, ambas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 10.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 10.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 10.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 10.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 10.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 10.1, conforme detalhado nos itens 10.1.1 ao 11.1.9.

10.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 10.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

10.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, observado o princípio da proporcionalidade.

Redenção, em 24 de Julho de 2020.

6


MARIA JUCEMA F. CAPPELLESSO
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).